



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 101

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Ajuda de Custo

Concedida com fundamento no artigo 127, da Lei nº 1.711-52:

Em 6 de abril de 1965

Processos:

Nº 9.897-65 — a Edgar Laercio Maia Pinto, Escrivente, matrícula número 2.144.588, no valor de Cr\$ 75.000, em virtude de sua remoção *ex officio*, da Residência 14-1, sediada em Mossoró — RN, conforme Portaria SAD-3-SAD-4 nº 167, de 30 de novembro de 1964, do Engenheiro-Chefe do 14º DRF.

Em 8 de abril de 1965

Nº 34.008-64 — Eduardo Oliveira Rosa, Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B, matrícula nº 1.573.295, no valor de Cr\$ 203.200, em virtude de seu retorno *ex officio* para o 7º Distrito Rodoviário Federal, anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, conforme Portaria DG-646, de 8 de abril de 1965.

Nº 11.376-65 — a Waldemar Naves, Engenheiro, matrícula nº 2.147.423, no valor de Cr\$ 250.000, em virtude de sua remoção *ex officio*, do 17º Distrito Rodoviário Federal, para a Administração Central, com lotação na Divisão de Conservação, conforme Portaria nº DG-379, de 26 de fevereiro de 1965.

Nº 12.296-65 — a Nivaldo Corrêa, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.013.261, no valor de Cr\$ 75.000, em virtude de sua remoção *ex officio*, da Residência 6-6, sediada em Betim — MG, para a Residência 6-8, com sede em Oliveira — MG, conforme Ordem de Serviço nº 381, de 22 de setembro de 1964, do Engenheiro-Chefe do 6º DRF.

Nº 12.279-65 — a Nilson Soares da Silva, Ajudante, matrícula nº 2.147.653, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de seu retorno no 6º Distrito Rodoviário Federal, anteriormente à disposição da CEO-BR-34-16-33, sediada em Campo Grande — MT, conforme Portaria número DG-2.100, de 16 de outubro de 1964.

Em 13 de abril de 1965

Nº 58.874-64 — a João Carneiro Cavalcante, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.026.621, no valor de Cr\$ 250.000, em virtude de sua remoção *ex officio*, do 13º Distrito Rodoviário Federal para a Administração Central, com lotação na Divisão de Trânsito, conforme Portaria nº DG-1.771, de 8 de setembro de 1964.

Nº 60.939-64 — a Carmelo Aparecido de Carvalho, Trabalhador, ma-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

trícula nº 2.156.651, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção da cidade de Campos Altos — MG para a cidade de Araxá — MG, face a transferência da sede do Escritório de Fiscalização 6-5, daquela, para esta cidade, conforme Portaria nº DG-946, de 10 de junho de 1964.

Nº 13.111-65 — a José Araújo da Silva, Engenheiro, nível 21, matrícula nº 1.041.083, no valor de Cr\$ 250.000, em virtude de sua remoção *ex officio*, do Escritório de Fiscalização 6-2, com sede em Diamantina — MG, para o Escritório de Fiscalização 6-6, com sede em Leopoldina — MG, conforme Ordem de Serviço nº 406, de 30 de setembro de 1964 do Engenheiro-Chefe do 6º DRF.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Ajuda de Custo

Concedida com fundamento no artigo 132, da Lei nº 1.711-52, em virtude de afastamento da sede em objeto de serviço por mais de 30 dias consecutivos:

Em 8 de abril de 1965

Processos:

Nº 59.854-64 — no valor de Cr\$ 118.000, a José Evandro Tré, Motorista, nível 12, matrícula nº 1.164.196, no período de 14 de setembro a 8 de novembro de 1964.

Gratificação de quinquenal por tempo de serviço

(Art. 10, § 1º ao 5º e art. 32, da Lei nº 4.345-64)

Em 8 de abril de 1965

Processos:

Nº 16.224-65 — a Amaury José da Rocha Carvalho, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula número 1.164.660, no valor de Cr\$ 19.050 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 13 de janeiro de 1964.

Nº 15.422-65 — a Enir Moreira, Servente, nível 5, no valor de Cr\$ 6.000 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 21 de abril de 1962.

Nº 15.424-65 — a Maurício Gomes, Motorista, nível 12, no valor de Cr\$ 17.700 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 7 de maio de 1964.

Nº 15.430-65 — a Ivan Dezerto de Oliveira Pullig, Motorista, nível 12, no valor de Cr\$ 17.700 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 31 de janeiro de 1961.

Nº 15.423-65 — a Lidia Lisboa Moreira, Oficial de Administração, nível 14, no valor de Cr\$ 20.550 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 10 de outubro de 1960.

Nº 15.419-65 — a Wandeth Gomes Louchard, Escrivã, nível 10, no valor de Cr\$ 10.000 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1935, por haver completado 19 anos de serviço efetivo em 11-8-1953.

Nº 15.425-65 — a Braz José Soares, Servente, nível 5, no valor de Cr\$ 9.000 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 1º de janeiro de 1961.

Nº 15.427-65 — a Zenir de Mattos, Armazenista, nível 12, no valor de Cr\$ 10.000 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 24 de novembro de 1958.

Nº 15.426-65 — a Heitor de Souza, Assistente Comercial, nível 12, no valor de Cr\$ 17.700 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 7-2-1961.

Nº 15.420-65 — a Américo Simplicio de Souza, Mestre de Obras, nível 13, no valor de Cr\$ 19.050 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 3-4-1961.

Nº 15.428-65 — a Sebastião Borges de Aguiar, Guarda, nível 10, no valor de Cr\$ 20.000 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 12 de janeiro de 1964.

Nº 15.434-65 — a Manoel Justiniano de Castro, Escrivão, nível 10, no valor de Cr\$ 20.000 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 14-5-1960.

Nº 15.435-65 — a Alberto Felix, Motorista, nível 12, no valor de Cr\$...

17.700 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 11 de janeiro de 1960.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento tem em vista o disposto na Portaria nº 363-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo número 21.185-60, resolve aplicar a firma ETRAUD — Indústria, Comércio e Representações Ltda., a multa de Cr\$ 60.340 (sessenta mil, trezentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 1.02-64 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sob o que ficara essa firma sem direito a apresentar recurso ao Senhor Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva. — Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 17 — Exonerar, a pedido, a partir de 3 de fevereiro de 1965, o Escrivão, nível 8 — Carlos Roberto Abreu de Albuquerque. — No impedimento de Jaborj Nepomuceno de Oliveira — Diretor-Geral — Luiz Rocha Pereira — Assistente.

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 156 — Anular as fls. 63-65 dos autos de inquérito administrativo processados sob o nº 4.908-64.

Nº 157 — Considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 290-61, de 5 de maio de 1964, e designar nova Comissão constituída dos funcionários — Raimundo da Mota Braga — Oficial de Administração, nível 16 — Yolanda Carneiro dos Santos — Oficial de Administração, nível 16 e Maria Francisca de Carvalho Rolim — Oficial de Administração, nível 14, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e con-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêgo vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600
Ano Cr\$ 1.200

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450
Ano Cr\$ 900

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1, por ano decorrido

cluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Nº 153 — Designar os servidores — José Maria Coimbra — Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17 — Aluizio Passos da Silva — Conferente de Carga e Gustavo Adolfo Braga — Conferente de Carga, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no Processo número 1.175 de 1965, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Nº 159 — Considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 174 de 1964, de 7 de abril de 1964, e designar nova Comissão constituída dos funcionários — Edu Rodrigues da Cruz — Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17 — Maria Alfredina Franco Viana — Oficial de Administração, nível 16 e Alirio Gama, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Nº 160 — Considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 386 de 1964, de 26 de junho de 1964, e designar nova Comissão constituída dos funcionários — Eudo Rodrigues da Cruz — Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17 — Mantoro de Souza Tomé — Oficial de Administração, nível 18 e Aluizio Passos da Silva — Conferente de Carga, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e re-

latório. — No impedimento de Jabory Nepomuceno de Oliveira — Diretor-Geral — Luiz Rocha Pereira — Assistente.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 161 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria número 34 de 1965, de 22 de janeiro de 1965, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Nº 162 — Designar os servidores — Adalberto da Silva Pacheco — Oficial de Administração, nível 14 — Rubens Peres Vogado — Escrevente Mercante e Fernando Machado Mendes — Conferente de Carga, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e deferir responsabilidades nos fatos apontados no Processo número 251 de 1965, ficando estabelecido o prazo de cinco dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Nº 163 — Anular a Concorrência Pública nº 21 de 1963, supra mencionada.

Nº 164 — Anular a Concorrência Pública número 22 de 1963, supra mencionada.

Nº 165 — Anular a Concorrência Pública número 23 de 1963, supra mencionada.

Nº 166 — Anular, pelos motivos expostos, a Concorrência Pública número 25 de 1963, supra mencionada.

Nº 167 — Anular a Concorrência Pública nº 17 de 1963, supra mencionada.

Nº 168 — Anular a Concorrência Pública nº 16 de 1963, supra mencionada.

Nº 169 — Anular a Concorrência Pública nº 19 de 1963, supra mencionada.

Nº 170 — Anular a Concorrência Pública nº 20-63, supra mencionada. — Luiz Rocha Pereira, Assistente.

JULGAMENTOS

Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo, mandado instaurar pela Portaria nº 913, de 5 de dezembro de 1963, para purar os responsáveis pela falta de conteúdo constatada em seis (6) volumes, marca "N. & I. C. S. A.", não incluídos no Termo de Indiciados do navio "Ara-timbó", entrado do Su. em 30-7-62, aprovo o relatório de fls. 63-66 da respectiva comissão e julgo procedente o presente processo para:

a) declarar a SNAPP responsável pela falta constatada em somente um (1) volume, vez que os cinco (5) restantes foram incluídos nos Termos de Avarias do citado navio, embora que, com marca incompleta;

b) declarar os servidores Raimundo de Carvalho Pinto, Admor Rabello Mendes, Raimundo Otaviano de Azevedo, Expedito Moreira Martins, Pedro Soares da Silva, Edisvan Lourenço da Silva e Raimundo Sales Cordeiro, responsáveis pelo pagamento da falta constatada no volume supramencionado.

Outrossim, tendo em vista o Parecer JG-02/JA-03/65, de 13-1-1965 e a Circular nº G-218, de 21-10-1935, do DNPVN, autoriza a indenização, quando reclamada, do valor da falta em questão e consequente ressarcimento, nos termos do anexo II da já referida Circular, pelos servidores considerados responsáveis.

Dê-se ciência à transportadora e encaminhe-se às SP, SC e PAG.

Belém, 17 de março de 1965. — Jabory Nepomuceno de Oliveira, Diretor-Geral.

Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo, mandado instaurar pela Portaria nº 609, de 12-9 de 1963, para apurar os responsáveis pelo desvio constatado em seis (6) volumes, não incluídos no Termo de Indiciados do navio, pretencentes a uma partida de quinze (15) caixas de papelão, com Reatores para iluminação, marca "I.F.S.A.", descarregada do navio "Volta Redonda", entrado do

Sul em 19-5-1962, embarcada por General Electric S.A. e consignada a Importadora de Ferragens S.A. aprovo o relatório de fls. 91-92 da respectiva Comissão e julgo procedente o presente processo para:

a) declarar os servidores Raimundo Carvalho Pinto, Conferente, Admor Rabello Mendes, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, Expedito Moreira Martins, Oficial de Administração, nível 16, Raimundo Otaviano de Azevedo, Conferente, Raimundo Sales Cordeiro, Encarregado de Operador de Carga e Descarga, João Pinheiro dos Passos, Operador de Carga e Descarga, nível 13, Pedro Soares da Silva, Operador de Carga e Descarga nível 13, Edisvan Lourenço da Silva, Operador de Carga e Descarga, nível 12, Raimundo do Espírito Santo Dias, Operador de Carga e Descarga, nível 12, Sebastião Canuto dos Reis, Operador de Carga e Descarga, nível 12, Francisco de Souza Pinheiro, Operador de Carga e Descarga, nível 12, Januário Negrão de Barros, Operador de Carga e Descarga, nível 12, incurso no artigo 204, por transgressão do inciso VI do artigo 194, tudo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e apensá-los, em consequência, com repreensão.

b) excluir o servidor Raimundo Moraes dos Reis, também considerado incurso pela Comissão, em virtude de, estar aposentado e a penalidade que lhe seria aplicada não justificar a cassação de aposentadoria.

Outrossim e considerando que, a partida em questão, foi abandonada pelo embarcador e consignatário, não havendo, em consequência, prejuízos a ressarcir, determino, a "posteriori", o arquivamento dos autos, dando-se ciência às firmas Importadora de Ferragens S.A. e General Electric S.A., desta decisão.

Baixem-se os atos, dê-se conhecimento às SP, SC e PAG, e arquivem-se.

Belém, 17 de março de 1965. — Jabory Nepomuceno de Oliveira, Diretor-Geral.

Vistos e relatados os presentes au-

dado instaurar pela Portaria nº 145, de 10 de outubro de 1963, para apurar os responsáveis pela não inclusão no Termo de Indiciados do navio "Rio Moçoró", entrado do Sul em 22 de dezembro de 1960, de uma caixa contendo perfumarias, marca "VMB", número 16.809, aprovo o relatório de fô-lhas, 42-43 da respectiva Comissão, e julgo procedente o presente processo para:

a) declarar a SNAPP responsável pela falta constatada na caixa número 16.809, supra mencionada, não incluída no Termo de Indiciados do navio transportador;

b) declarar os servidores Raimundo Carvalho Pinto, Renato Faiva Viegas, Antônio Joaquim Puget e Raimundo Otaviano de Azevedo, responsáveis pelo pagamento da falta em questão.

Outrossim, tendo em vista o Parecer JG-02/JA-03/65 de 13-1-1965 e a Circular nº G-218, de 21-10-1935, do DNPVN, autorizo a indenização, quando reclamada, do valor da falta constatada e conseqüente ressarcimento, nos termos do anexo II da já referida Circular, pelos servidores considerados responsáveis.

Dê-se ciência à transportadora e encaminhe-se às SP, SC e PAG.

Belém, 19 de março de 1965. — No impedimento de Jabory Nepomuceno de Oliveira, Diretor-Geral — Luiz Rocha Pereira, Assistente.

Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo, mandado instaurar pela Portaria nº 293, de 18-5-1961, para apurar as faltas dadas ao serviço pelo servidor Cristóvão Barbosa da Silva, aprovo o relatório de fls 70-72 da respectiva Comissão, e julgo procedente o presente processo para declarar Cristóvão Barbosa da Silva, incurso no inciso II e § 1º do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952. Entretanto, considerando as provas dos autos, deixo de aplicar a penalidade prevista e determino o seu imediato retorno ao serviço, justificando-se, tão-somente para fins administrativos, o período em que faltou.

Anote-se o ocorrido em sua ficha individual, que será considerado como agravante em caso de reincidência.

Publique-se e cumpra-se. — Belém, 22 de março de 1965. — No impedimento de Jabory Nepomuceno de Oliveira, Luiz Rocha Pereira, Assistente.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS EXARADOS PELO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO

NO PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS

Adicional por tempo de serviço

Proc. nº 1.138-64-SC. — Waldemar Drumond, Operário de Reparo e Construção Portuária, nível 16, matrícula nº 5.602, concedido a partir de 1º de junho de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 3.654-64-SC. — Arnê de Oliveira, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 2.682, concedido a partir de 14 de junho de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 3.787-64-SC. — Altamiro Dias Neves, Inspetor Portuário, nível 16, matrícula nº 3.749, concedido a partir de 3 de novembro de 1964 na base de 15%.

Proc. nº 4.181-64-SC. — Petain Braga Peixoto, Assistente Social, matrícula nº 8.316, concedido a partir de 7 de novembro de 1964 na base de 15%.

Proc. nº 4.266-64-SC. — Edgard Andrade Cardozo, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 16, matrícula nº 3.698, concedido a partir de 5 de outubro de 1964 na base de 15%.

Proc. nº 5.411-64-SC. — Hugo Carvalho, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 17, matrícula

nº 2.779, concedido a partir de 20 de outubro de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 6.454-64-SC. — Irineu Nogueira Ribeiro, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 2.739, concedido a partir de 17 de junho de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 6.551-64-SC. — Genesio Gomes Coelho, Operário de Reparo e Construção Portuária, nível 17, matrícula nº 3.526, concedido a partir de 4 de junho de 1964 na base de 15%.

Proc. nº 9.057-64-SC. — Americo Machado Nunes, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula número 4.124, concedido a partir de 8 de julho de 1964 na base de 15%.

Proc. nº 9.383-64-SC. — Antonio da Motta Bastos, Conferente, matrícula nº 683, concedido a partir de 13 de abril de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 10.200-64-SC. — Elídio Francisco Pereira, Conferente, matrícula nº 3.532, concedido a partir de 11 de outubro de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 9.436-64-SC. — José de Almeida, Operário de Reparo e Construção Portuária, nível 17, matrícula nº 3.462, concedido a partir de 7 de março de 1964 na base de 15%.

Proc. nº 9.461-64-SC. — Antonio Borges, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 3.006, concedido a partir de 7 de julho de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 9.742-64-SC. — Moisés Francisco de Oliveira, Operador de Carga e Descarga, nível 16, matrícula nº 5.194, concedido a partir de 1º de novembro de 1963 na base de 15%.

Proc. nº 9.823-64-SC. — Carolino Borges Cardoso, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula número 3.278, concedido a partir de 1º de outubro de 1963 na base de 15%.

Proc. nº 10.057-63-SC. — Roldão Teixeira, Mestre de Operações Portuárias, nível 18, matrícula nº 3.259, concedido a partir de 27 de outubro de 1963 na base de 15%.

Proc. nº 10.113-64-SC. — José Antonio dos Santos, Operador de Carga

e Descarga, nível 17, matrícula número 2.422, concedido a partir de 13 de abril de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 10.357-64-SC. — José Gonçalves, Mestre de Operações Portuárias, nível 17, matrícula nº 2.606, concedido a partir de 6 de janeiro de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 10.788-64-SC. — Nilo de Oliveira, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 2.714, concedido a partir de 25 de julho de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 10.786-64-SC. — Francisco Santana Figueredo, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula número 3.529, concedido a partir de 3 de julho de 1964 na base de 15%.

Proc. nº 10.787-64-SC. — Nelson Rodrigues da Costa, Conferente, matrícula nº 3.781, concedido a partir de 21 de agosto de 1964 na base de 15%.

Proc. nº 11.048-64-SC. — Euzébio José Rodrigues, Motorista de Máquinas Industriais, nível 17, matrícula nº 5.255, concedido a partir de 7 de setembro de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 11.082-64-SC. — Jurandy Ferreira, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 2.839, concedido a partir de 17 de abril de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 11.277-64-SC. — Gilberto Martins, Conferente, matrícula número 2.870, concedido a partir de 24 de maio de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 11.419-64-SC. — Rubem Pimentel, Técnico de Administração Portuária, nível 18, matrícula nº 995, concedido a partir de 16 de junho de 1964 na base de 25%.

Proc. nº 11.479-64-SC. — Ruth Costa Melo, Técnica de Administração Portuária, nível 18, matrícula nº 945, concedido a partir de 8 de julho de 1964 na base de 15%.

Processos:

Nº 12.128-64-SC — Euzébio Cardoso de Oliveira, Mestre de Operações Portuárias, matrícula nº 4.746, nível 18, concedido a partir de 5 de outubro de 1961 na base de 25 por cento.

CONDOMÍNIO

E

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964

Divulgação nº 935

Preço: Cr\$ 120

A VENDA:

Na Guadabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Nº 12.748-64-SC — Florêncio B. po dos Santos, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula número 2.954, concedido a partir de 19 de junho de 1963 na base de 25 por cento.

Nº 13.119-64-SC — Ignacio José Neves, Operador de Carga e Descarga, nível 16, matrícula nº 5.229, concedido a partir de 20 de julho de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 14.673-64-SC — Oswaldo Ramos, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 17, matrícula número 3.403, concedido a partir de 11 de junho de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 14.821-64-SC — José Ferreira do Nascimento, Operador de Carga e Descarga, nível 16, matrícula número 5.454, concedido a partir de 9 de novembro de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 14.892-64-SC — Geraldo Pinto Aguiar, Conferente, matrícula número 844, concedido a partir de 24 de julho de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 15.066-64-SC — José Mariano, Mestre de Operações Portuárias, nível 18, matrícula nº 3.040, concedido a partir de 16 de novembro de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 15.286-64-SC — Manoel Pereira dos Santos, Inspetor Ajudante Portuário, nível 17, matrícula nº 3.612, concedido a partir de 25 de novembro de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 15.408-64-SC — Sebastião Xavier, Conferente, matrícula nº 846, concedido a partir de 13 de outubro de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 15.557-64-SC — José Ferreira dos Santos, Conferente aposentado, matrícula nº 3.111, concedido a partir de 10 de julho de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 15.724-64-SC — Djalma Vasconcellos de Oliveira, Operário de Reparo e Construção Portuária, nível 16, matrícula nº 5.431, concedido a partir de 13 de julho de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 15.753-64-SC — Claudionor Francisco, Operador de Carga e Descarga, nível 16, matrícula nº 4.990, concedido a partir de 18 de julho de 1964, na base de 15 por cento.

Nº 16.065-64-SC — Claudionor Francisco de Lima, Operador de Carga e Descarga, nível 16, matrícula nº 4.509, concedido a partir de 4 de agosto de 1963 na base de 15 por cento.

Nº 16.240-64-SC — Geraldo Zuquim Soares, Mestre de Operações Portuárias, nível 18, matrícula nº 3.327, concedido a partir de 19 de agosto de 1962 na base de 15 por cento.

Nº 16.307-64-SC — Sebastião Martins, Operador de Carga e Descarga, nível 16, matrícula nº 4.567, concedido a partir de 11 de julho de 1963 na base de 15 por cento.

Nº 16.765-64-SC — Francisco Souza Pinto, Operador de Carga e Descarga, nível 16, matrícula nº 4.698, concedido a partir de 5 de abril de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 16.952-64-SC — Celestino Augusto Fernandes, Mestre de Operações Portuárias, nível 18, matrícula número 3.200, concedido a partir de 16 de setembro de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 17.135-64-SC — Miguel Jesuino da Silva, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 16, matrícula nº 3.983, concedido a partir de 21 de setembro de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 17.169-64-SC — Newton Navarro de Faria, Operador de Carga e Descarga, nível 16, matrícula nº 4.845, concedido a partir de 6 de setembro de 1964, na base de 15 por cento.

Nº 17.714-64-SC — Geraldo José dos Santos, Operador de Carga e Descarga, nível 16, matrícula número 5.278, concedido a partir de 11 de agosto de 1963 na base de 15 por cento.

Nº 17.804-64-SC — Moysés Fernandes Castello, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula número 3.820, concedido a partir de 30 de dezembro de 1964 na base de 15 por cento.

zembro de 1963 na base de 25 por cento.

Nº 18.143-64-SC — Lutz Teixeira de Mello, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 2.443, concedido a partir de 23 de outubro de 1962 na base de 25 por cento.

Nº 19.049-64-SC — Severino Flores Pereira, Operário de Reparo e Construção, Portuário, nível 15, matrícula nº 8.660, concedido a partir de 26 de setembro de 1960 na base de 15 por cento.

Nº 19.320-64-SC — Eurípides Silveira, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 2.961, concedido a partir de 6 de setembro de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 19.357-64-SC — João Manoel da Silva, Mestre de Operações Portuárias, nível 18, matrícula nº 3.145, concedido a partir de 14 de fevereiro de 1961 na base de 15 por cento.

Nº 19.602-64-SC — Alair Moreira Pacheco, Maquinista de Ferrovias Portuárias, nível 17, matrícula número 4.803, concedido a partir de 6 de novembro de 1963 na base de 15 por cento.

Nº 19.626-64-SC — Raymundo José Santana, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 3.674, concedido a partir de 25 de outubro de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 20.062-64-SC — Osmar Casemiro de Almeida, Mestre Motorista de Máquinas Industriais, nível 18, matrícula nº 5.672, concedido a partir de 13 de maio de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 20.203-64-SC — Abílio de Almeida, Operário de Reparo e Construção Portuária, nível 17, matrícula nº 3.392, concedido a partir de 1 de julho de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 20.422-64-SC — Antônio Moutinho, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 2.628, concedido a partir de 27 de agosto de 1964 na base de 25 por cento.

Nº 20.702-64-SC — Alcídio de Azevedo Ribeiro, Conferente, matrícula nº 5.207, concedido a partir de 12 de maio de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 22.445-64-SC — Moacyr Lones, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 3.283, concedido a partir de 3 de dezembro de 1962, na base de 15 por cento.

Nº 22.790-64-SC — Pedro Manoel de Sant'Ana, Conferente, matrícula nº 1.269, concedido a partir de 17 de abril de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 23.094-64-SC — Fernando de Almeida Rodrigues, Inspeção Fiscal Portuária, nível 18, matrícula nº 1.312, concedido a partir de 2 de outubro de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 23.790-64-SC — Mário José de Costa, Operário de Reparo e Construção Portuária, nível 17, matrícula número 3.325, concedido a partir de 20 de fevereiro de 1964 na base de 15 por cento.

Nº 25.573-63-SC — João Francisco de Lima, Operador de Carga e Descarga, nível 17, matrícula nº 2.748, concedido a partir de 9 de setembro de 1964 na base de 25 por cento.

Licença Especial por tempo de serviço

Processos:

Nº 20.299-64-SC — José da Silva Pinto, Operário de Reparo e Construção Portuária, nível 16, matrícula número 7.106, concedida correspondente ao decênio de 30 de outubro de 1954 a 29 de outubro de 1964 no período de 4 de janeiro de 1965 a 3 de julho de 1965 (seis meses), 1º decênio.

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos:

Nº 1.538-65 — Constituído de requerimento em que o Oficial de Administração nível 14, Athayde Marques da Silva solicita a concessão de gratificação de 20% referente ao exercício da função gratificada de Secretário da Seção Financeira do Pes-

soal, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 3º da Lei nº 4.345. — Deferido. — Em 30-3-65.

Nº 8.507-64 — Constituído de requerimento em que o Eng. Saaanoo Weher solicita concessão de quinquênios. — Concedo a gratificação adicional de 15 por cento, correspondente a 3 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros) a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 9.555-64 — Constituído de requerimento em que Eulálio de Souza Bar-Eosa, Auxiliar de Portaria, nível 8, solicita concessão de quinquênios. — Concedo a gratificação adicional de 5 por cento correspondente a um (1) quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 4.150 (quatro mil cento e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1965.

Concedendo 5 por cento correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço aos funcionários abaixo relacionados:

Proc. 825-65:

Wanderley Miranda — Décio Souza — Aristides Rodrigues — José Luiz de Souza — Evisálio Amaral — Manoel Paulo Conceição — Alcioneu Joaquim da Silva — Heinz Dietrich — Bernardino Tomaz de Souza — Firmo Manoel Soares — Jorge Conrado Gropp.

Em 6 de abril de 1965

Processos:

Nº 9.357-64 — Constituído de requerimento em que Waldir José Simplicio, solicita concessão de quinquênios. — Concedo a gratificação adicional de 5 por cento correspondente a um (1) quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 1.185-65 — No requerimento em que a firma Empresa Beta de Construções S.A. tendo contratado com o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a construção de um trecho entre as estacas 5.015 e 4.883 da ligação ferroviária Belo Horizonte-Itabira de preços, foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido, de acordo com os pareceres em 23 de fevereiro de 1965. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

Nº 987-65 — No requerimento em que a firma Coenge S.A. - Engenharia e Construções — Requer sua inscrição como tarefa neste Departamento, foi exarado o seguinte. — Deferido. — De acordo com os pareceres em 22-3-65. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

Nº 1.895-65 — No requerimento em que a firma Construtora Metropolitana S.A. requer sua inscrição como tarefa neste Departamento, foi exarado o seguinte. — Deferido. — De acordo com os pareceres em 23-3-65. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

Nº 2.221-65 — No requerimento em que a firma Empresa Melhoramento e Construções EMEC S.A. requer sua inscrição como tarefa neste Departamento, foi exarado o seguinte. — Deferido. — De acordo com os pareceres em 30 de março de 1965. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

Nº 2.201-65 — No requerimento em que a firma Empresa Construtora Camillo Collier Ltda. requer sua inscrição como tarefa neste Departamento, foi exarado o seguinte. — Deferido. — De acordo com os pareceres em 30 de março de 1965. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. 9-PJ-65 — No qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que fez jus Renato da Rocha Fragozo, do Quadro de Pessoal da Autarquia, como

Secretário da Procuradoria Judicial, símbolo 8-F, no período de 23 de janeiro a 5 de março de 1965.

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 8 de abril de 1965

Processos:

Nº 344-65 — Constituído de requerimento em que Hevelcio Paiva Lemos, Servial, solicita concessão de quinquênios. — Concedo a gratificação adicional de 10 por cento correspondente a dois (2) quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 9.284-64 — Constituído de requerimento em que Marússia Silva Piovano, Dactilógrafo, solicita concessão de quinquênios. — Concedo a gratificação adicional de 5 por cento correspondente a um (1) quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 135-D-Fi-64 — Constituído de requerimento em que Antero Ribeiro de Carvalho, Dactilógrafo, solicita concessão de quinquênios. — Concedo a gratificação adicional de 5 por cento correspondente a um (1) quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 433-65 — Constituído de requerimento em que Aurea Lago, Escriturária, solicita concessão de quinquênios. — Concedo a gratificação adicional de 5 por cento correspondente a um (1) quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1965.

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE DO 1º DISTRITO FERROVIÁRIO

Diárias

Proc. nº 3.034-65 — Portaria número 4-DF, de 5 de abril de 1965, Fernando Luiz de Sá Flosi, Engenheiro, 3 diárias nos valores de Cr\$ 13.020 e Cr\$ 14.700, no total de Cr\$ 42.420 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros).

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE DO 6º DISTRITO FERROVIÁRIO

Processos nº 3.036-65:

O.S.I. número 16, de 12 de março de 1965, Dacy Vargas Alves, 1 diária no valor de Cr\$ 21.000 (vinte e um mil cruzeiros).

O.S.I. nº 17, de 12 de março de 1965, Waldemar de Almeida, 7 diárias no valor de Cr\$ 18.000, no total de Cr\$ 126.000 (cento e vinte e seis mil cruzeiros).

O.S.I. nº 18, de 12 de março de 1965, Ernani Mazza Watternick, duas diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

O.S.I. nº 19, de 12 de março de 1965, David Henrique Segal, 2 diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

O.S.I. nº 20, de 12 de março de 1965, João Osvaldo Guanaes Mneiro, 4 diárias no valor de Cr\$ 18.000, no total de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros).

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE DO 7º DISTRITO FERROVIÁRIO

Diárias

Processos nº 3.015-65:

Port. nº 16, de 6 de abril de 1965, Sebastião Pereira Duarte, 28 diárias no valor de Cr\$ 8.400, no total de Cr\$ 235.200 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Port. nº 17, de 6 de abril de 1965, Diógenes Mesquita Passo, 4 diárias no valor de Cr\$ 14.700, no total de Cr\$ 58.800 (cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).

Port. nº 18, de 6 de abril de 1965, Ivam Bailão, 20 diárias no valor de Cr\$ 8.400, no total de Cr\$ 168.000

(cento e sessenta e oito mil cruzeiros).

Port. nº 19, de 6 de abril de 1965, Noemi Guimarães Toledo, 1 diária no valor de Cr\$ 11.900 (onze mil e novecentos cruzeiros).

Port. nº 20, de 6 de abril de 1965, Gabriel Roriz, 3 diárias no valor de Cr\$ 11.900, no total de Cr\$ 35.700 (trinta e cinco mil e setecentos cruzeiros).

Port. nº 21, de 6 de abril de 1965, Pedro Domingos, 3 diárias no valor de Cr\$ 6.800, no total de Cr\$ 20.400 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros).

Port. nº 22, de 6 de abril de 1965, Joaquim Pimenta de Carvalho, três diárias no valor de Cr\$ 11.900, no total de Cr\$ 35.700 (trinta e cinco mil e setecentos cruzeiros).

Port. nº 23, de 6 de abril de 1965, Benone Procópio Rabelo, 13 diárias no valor de Cr\$ 14.700, no total de Cr\$ 191.100 (cento e noventa e um mil e cem cruzeiros).

Port. nº 24, de 6 de abril de 1965, Delcídes Borges da Silva, 8 diárias no valor de Cr\$ 8.400, no total de Cr\$ 67.200 (sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros).

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE DO 4º DISTRITO FERROVIÁRIO

Proc. nº 1.874-65 — Port. nº 22, de 8-2-65, Sebastião Fraga, 3 diárias no valor de Cr\$ 10.500, no total de Cr\$ 31.500 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros).

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE DO 2º DISTRITO FERROVIÁRIO

Processos:

Nº 2.602-65 — Port. nº 20, de 8 de março de 1965, Waldomiro de Oliveira Mota, 11 diárias no valor de Cr\$ 11.880, no total de Cr\$ 130.680 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Nº 2.602-66 — Port. nº 21, de 11 de março de 1965, José Laurindo Onofre, 4 diárias no valor de Cr\$ 12.900, no total de Cr\$ 51.600 (cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 2.956-65 — Port. nº 22, de 25 de março de 1965, Antônio Pereira da Silva, 6 diárias no valor de Cr\$ 11.880, no total de Cr\$ 71.280 (setenta e um mil, duzentos e oitenta cruzeiros).

CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 48-65-C.F.N.

137ª Reunião Ordinária — 9 de abril de 1965.

Processo nº 28-65-C.F.N.
Relator: Conselho Oswaldo Sant'Anna, de Almeida.

PropONENTE: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Contrato celebrado, em 25 de fevereiro de 1965, entre o DNEF e a firma Pontes e Grandes Estruturas S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselho — Relator Oswaldo Sant'Anna de Almeida, no processo nº 28-65-C.F.N., resolveu:

a) aprovar o contrato celebrado, em 25-2-65, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Pontes e Grandes Estruturas S. A., para a execução dos projetos e orçamentos das seguintes obras d'arte, na ligação Itanguá-Engenheiro Bley, no Tronco Principal Sul: Ponte sobre o Rio Iguaçu, Viaduto sobre o tubo de carga à estaca 7.584 + 5,00, Ponte sobre o córrego na estaca 8.895 + Ponte sobre o Rio Monjolo à estaca 8.945 + 2,70;

b) aprovar os projetos e memórias de cálculo das referidas obras d'arte; c) recomendar à Diretoria Geral do D.N.E.F. que, nos termos da letra "f" do item 4 — Normas para Execução — do contrato assinado, a firma apresente orçamentos nos quais se especifiquem todos os itens necessários à boa execução das obras.

co mas respectivas quantidades, unidades e preços unitários, tomando-se por base a "Tabela de Preços" para a Região Centro-Sul, aprovada pela Resolução nº 47-65-C.F.N., de 2-4-65, orçamentos esses que deverão ser encaminhados ao C.F.N. para a indispensável aprovação.

RESOLUÇÃO Nº 49-65-C.F.N.

137ª Reunião Ordinária — 9 de abril de 1965.

Processo nº 29-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna de Almeida.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Contrato celebrado, em 22 de fevereiro de 1965, entre o D.N.E.F. e a firma Pontes e Grandes Estruturas S. A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Oswaldo Sant'Anna de Almeida, no processo nº 29-65-C.F.N., resolveu:

a) aprovar o contrato celebrado, em 22-2-65, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Pontes e Grandes Estruturas S. A., para execução do projeto, cálculo, especificações e orçamento de um viaduto de concreto armado sobre o pátio da Estação de Catanduva, na Estrada de Ferro Araraquara, no Estado de São Paulo;

b) aprovar o projeto e memória de cálculo da referida obra;

c) recomendar à Diretoria Geral do D.N.E.F. que, nos termos do item 4 — Normas de Execução — do contrato assinado, a firma apresente orçamento em que sejam especificados todos os itens necessários à boa execução da obra, com as respectivas quantidades, unidades e preços unitários, tomando-se por base a "Tabela de Preços" para a Região Centro-Sul, aprovada pela Resolução número 47-65-C.F.N., de 2-4-65, orça-

mento esse que deverá ser encaminhado ao C.F.N. para a indispensável aprovação.

RESOLUÇÃO Nº 50-65-C.F.N.

137ª Reunião Ordinária — 9 de abril de 1965.

Processo nº 26-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna de Almeida.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Relatório do D.N.E.F. relativo ao Exercício de 1964.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Oswaldo Sant'Anna de Almeida, no processo nº 26-65-C.F.N., resolveu, nos termos da Lei nº 4.102, de 20-7-62, Art. 6º, item II, alínea "e", e de acordo com o Regulamento baixado pelo Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, alínea "L", do Art. 7º, aprovar o Relatório do Departamento Nacional de Estradas de Ferro relativo ao Exercício de 1964.

RESOLUÇÃO Nº 51-65-C.F.N.

137ª Reunião Ordinária — 9 de abril de 1965.

Processo nº 35-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro Antônio Andrade de Araújo.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Ponte sobre o Rio Pelotas, no trecho Lajes-Rio Pelotas, no TFS.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Antônio Andrade de Araújo, no processo nº 35-65-C.F.N., resolveu aprovar o projeto da ponte sobre o Rio Pelotas, no trecho Lajes-Rio Pelotas, no Tronco Principal Sul, devendo o Departamento Nacional de Estradas de Ferro atualizar o respectivo orçamento de acordo com a "Tabela de Preços" aprovada pela Resolução nº 47-65-C.F.N., de 2-4-65, e submetê-lo à aprovação do C.F.N.

RESOLUÇÃO Nº 52-65-C.F.N.

138ª Reunião Extraordinária — 9 de abril de 1965

Processo nº 33-65 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Proposta Orçamentária do D.N.E.F. para o Exercício de 1966.

O Conselho Ferroviário Nacional, tomando conhecimento da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1966, que lhe foi submetida a exame pela Diretoria Geral do D.N.E.F., com o ofício nº 213-DV., de 31 de março p. findo, após minucioso estudo de todas as suas parcelas, realizado com apoio na alínea "j" do item I do art. 6º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, resolveu, com as alterações introduzidas, fixar os montantes das verbas na forma abaixo discriminada:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

Cr\$

3.1.1.0 — Pessoal	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	2.557.065.000
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal	526.103.000
Total	3.083.168.000

3.1.2.0 — Material de Consumo	290.303.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	382.000.000
3.1.4.0 — Encargos Diversos	84.400.000
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios anteriores	73.000.000

Total de Despesas de Custeio

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.3.0 — Inativos	5.832.000
3.2.5.0 — Salário-Família	169.290.000

Total

3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social

02.00 — Fundo Comum de Previdência Social	10.978.000
04.00 — Banco Nacional de Habitação	360.000

Total

3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes

3.2.9.6 — Diversas	70.000.000
01.00 — Manutenção do I.F.P.T.E.	

Total de Transferências Correntes

Total de Despesas Correntes

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.0.0.0 — INVESTIMENTOS

Cr\$

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.1 — Estudos e Projetos	200.000.000
4.1.1.2 — Início de Obras	10.213.315.000
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de Obras	107.685.685.000
4.1.1.9 — Outras Obras Públicas	
Trilhos e acessórios	16.900.000.000
Total de Obras Públicas	135.000.000.000

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	226.505.000
Total de Equipamentos e Instalações	226.505.000

4.1.4.0 — Material Permanente	35.620.000
-------------------------------------	------------

Total de Material Permanente

4.1.5.0 — Participação em constituição ou aumento de Capital de Empresas ou entidades industriais e agrícolas

01.00 — Cia. Telefônica do Estado da Bahia	500.000
02.00 — Eletrobrás S.A.	800.000

Total

Total Geral de Investimentos

4.2.0.0 — Inversões Financeiras

4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	200.000.000
--------------------------------------	-------------

Total de Inversões Financeiras

4.3.0.0 — Transferências de Capital

4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas

Cr\$

4.3.2.1 — Entidades Federais	
01.00 — R.F.F.S.A. (F.M. e F.R.P.)	40.000.000.000
02.00 — Outras Estradas (F.M. e F.R.P.)	10.000.000.000

Total de Transferência de Capital

Total de Despesas de Capital

Total Geral da Despesa

Outrossim, considerando que, um órgão autárquico como o D.N.E.F. e nas circunstâncias previsíveis de ainda não estabilidade dos preços e da moeda, há de surgir necessidade de, durante a execução orçamentária, alterar, para mais ou para menos, as importâncias das parcelas orçamentárias, apesar do exame minucioso procedido em cada uma delas, reserva-se o C.F.N. a faculdade de examinar e aprovar qualquer alteração que, justificadamente, lhe seja proposta pela Diretoria-Geral do D. N. E. F., como ocorreu em exercícios anteriores, desde que não se modifiquem os montantes das respectivas categorias econômicas, submetendo sua decisão à homologação do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 240-65 — Tornar sem efeito as Portarias de ns. 175 e 176, de 22 de abril do corrente ano. (Proc. número 4.136-65). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 61-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Heitor Castelo Branco Filho, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, sim-

bolo 3-C, de Chefe do 5º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Teresina — Estado do Piauí, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação quinquenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Nº 62-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Cláudio Bonfim Marinho de Andrade, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 6º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Fortaleza — Estado do Ceará, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação quinquenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Nº 63-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Ivan Reis Lima, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 7º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Natal — Estado do Rio Grande do Norte, para conceder, aos servidores do referido Distrito, a gratificação quinquenal a que se refere

art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 64-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Vinicius Londres da Nóbrega, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 8.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em João Pessoa — Estado da Paraíba, para conceder, aos servidores do referido Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 65-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Lourival de Almeida Castro, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 9.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em Recife — Estado de Pernambuco, para conceder, aos servidores do citado Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 66-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Fernando Luiz de Almeida Castro, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 10.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Maceió — Estado de Alagoas, para conceder, aos servidores do referido Distrito de Portos e Vias Navegáveis, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 67-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Antonio da Silva Gomes, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 11.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Aracaju — Estado de Sergipe, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 68-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, João Carvalho de Aragão, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 12.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Salvador — Estado da Bahia, para conceder, aos servidores do referido Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 69-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Joaquim Pyrrho de Andrade, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 14.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Niterói — Estado do Rio, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 70-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Luiz Palma Lima, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do

13.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Vitória — Estado do Espírito Santo, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 71-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Ormino Lopes, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 16.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Santos — Estado de São Paulo, para conceder aos servidores do referido Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 72-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Ney Rebelo Tourinho, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 17.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Paranaguá — Estado do Paraná, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 73-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Thiers de Lemos Fleming, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 18.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Florianópolis — Estado de Santa Catarina, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10

e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 74-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Raul Ferreira da Silva Santos, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 19.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, para conceder, aos servidores do referido Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 75-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, João Simon, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 20.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 76-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Hélio Fausto de Souza, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963 ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 21.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Goiânia — Estado de Goiás, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 77-DG — Delegar competência ao Engenheiro de Portos e Vias Na-

vegáveis, José Martins Leite Pereira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 22.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Curitiba — Estado de Mato Grosso, para conceder, aos servidores do mencionado Distrito, a gratificação quinzenal a que se refere o art. 10 e seus parágrafos e art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

N.º 78-DG — Designar o Contador, nível 18-B, Antonio Cury, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, para proceder o levantamento contábil na Manaus-Harbour Limited, em Manaus — Estado do Amazonas — tendo em vista solicitação feita a esta Direção Geral pelo Interventor da referida Concessionária, Engenheiro Armando Ulysséa Nicolazzi.

N.º 79-DG — Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, interino, José Guimarães, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, para substituir, em caráter excepcional, o Chefe do 20.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições legais, resolve:

N.º 80-DG — Designar os Engenheiros de Portos e Vias Navegáveis, Juarez Galvão Ferreira e Ozil Timotheo da Costa, bem como o Procurador de 3.ª, Wilson Lobo Assumpção, este como representante da Procuradoria Judicial, para, sob a presidência do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, José Guimarães Barreiros, Presidente da Comissão de Concorrência, em consequência da Portaria 595-DG, de 17 de setembro de 1964, constituírem a Comissão incumbida de receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Administrativa número 1-65, referente aos serviços de reparos de um trecho do muro de arrimo e serviços de urbanização na cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, a ser realizada no dia 25 de corrente mês, às 14 horas na sala da Comissão de Concorrência desta Autarquia de conformidade com os ofícios-convite expedidos. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor Geral.

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições legais, resolve:

N.º 81-DG — Designar Ney Viana Machado — Procurador de 3.ª Categoria, Mario Dias Lopes, Chefe da Divisão de Material e Joaquim Martins de Castro — Oficial de Administração 18.C — para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar o que se argüi às fls. 4-6 do Processo n.º 21.375-64. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor Geral.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições legais, resolve:

N.º 82-DG — Homologar a prorrogação de 4 (quatro) horas diárias, durante 10 (dez) dias úteis conse-

REGULAMENTO DO IMPÔSTO DO SÊLO

Decreto n.º 55.852, de 22 de março de 1965

DIVULGAÇÃO N.º 936

PREÇO: Cr\$ 220

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

cultivos nos meses de julho e agosto do ano próximo passado, ao Motorista temporário, Roque Carlos de Souza, o qual prestou seus serviços àqueles órgãos, tendo em vista o memorando de fls. 31, de frequência de prorrogação de expediente destes dois meses e o ofício nº 3.764-64, que atendeu além do horário normal, ao transporte de servidores, devendo ser processado seu pagamento por horas extraordinárias, de acordo com o que determina o art. 61, parágrafo 2º combinado com o art. 64, do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1953 (Consolidação das Leis do Trabalho, na importância mensal de Cr\$ 20.750 (vinte mil setecentos e cinquenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 41.500 (quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros). — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 83-DG — Considerar prorrogado o expediente, em duas (2) horas diárias durante dez (10) dias úteis consecutivos, nos meses de outubro, novembro e dezembro próximo passado, dos servidores da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, abaixo relacionados, que atenderam serviços daquela Divisão relativos à confecção de folhas de pagamento do pessoal marítimo, e Almojarifado daquela Subdiretoria, ficando-lhes arbitrada a gratificação, por serviço extraordinário, prevista no § 1º, do item I, do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de um terço (1/3) do vencimento ou remuneração mensal.

Antonio Reis Marcondes — Oficial Administrativo — nível 14 — Cr\$ 45.666.

Eliane Barroso de Mattos — Datilógrafa nível 9 — Cr\$ 30.333.

João da Costa Moraes — Escriturário nível 8 — Cr\$ 27.666.

Eduardo Breves — Datilógrafo nível 7 — Cr\$ 25.000.

Diomedes Nunes Ferreira — Escriturário nível 8 — Cr\$ 27.666.

Alcy de Araujo — Datilógrafo nível 7 — Cr\$ 25.000.

Wilson Felix do Prado — Escriturário nível 10 — Cr\$ 33.333.

Elzio dos Santos Antonio — Escriturário nível 10 — Cr\$ 33.333.

José Antonio da Silva — Almojarife — nível 16 — Cr\$ 53.666.

Nº 84-DG — Conceder e arbitrar em 1 1/2 (um e meio) mês de vencimento, na importância de Cr\$... 550.550 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o disposto nos artigos 127, 128 e 130, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ajuda de custo a que tem direito o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Eloi Portela Nunes Sobrinho, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, por ter sido nomeado para o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Superintendente da Administração do Porto de Laguna, no Estado de Santa Catarina, de conformidade com a Portaria nº 2/DG, de 5 de janeiro corrente, publicado no Boletim do Pessoal nº 2, da mesma data.

Nº 85-DG — Designar o Assistente Comercial, nível 12.A, Rogério Assis Nardy, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Contabilidade, símbolo 5-F, do 16º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Santos, no Estado de São Paulo. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 86-DG — Exonerar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Oswaldo Guimarães Sant'Anna, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação.

Nº 87-DG — Nomear o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Mario Paranhos Rohr, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, em virtude da exoneração do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Oswaldo Guimarães Sant'Anna. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, resolve:

Nº 88-DG — Dispensar, a pedido, o Técnico de Administração 18-B, Antenor Leite Menezes, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, da função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Orçamento, da Divisão Financeira, da Subdiretoria de Administração deste Departamento.

Nº 89-DG — Designar o Técnico de Contabilidade 13-A, Raymundo Octávio de Moraes Castellani, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Orçamento, da Divisão Financeira, da Subdiretoria de Administração deste Departamento, por ter sido dispensado o Técnico de Administração, Nível 18-B, Antenor Leite Menezes.

Nº 90-DG — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Datilógrafo, nível 7-A, Erton de Araújo Lima, do Quadro de Pessoal deste Departamento, nomeado pela Portaria número 3.971-R-DG, de 1 de julho de 1963, publicada no Boletim do Pessoal número 123, da mesma data, desta Autarquia. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis resolve:

Nº 91-DG — Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Antônio Siqueira de Souza, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Planejamento e Coordenação, do 17º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Paranaíba, no Estado do Paraná.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, de conformidade com o artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e alterando a Portaria 431-DG, de 7 de julho de 1964, resolve:

Nº 92-DG — Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Haroldo Braga Cruzeiro, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para substituir o Presidente da Comissão de Concorrência, Símbolo 3-C, desta Diretoria Geral, José Guimarães Barreiros, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 dias.

Tendo em vista o disposto nos artigos 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 93-DG — Conceder e arbitrar em 1 1/2 (um e meio) mês de vencimento, na importância de Cr\$ 228.300. (duzentos e vinte e oito mil e trezentos cruzeiros), a ajuda de custo a que tem direito o Assistente, Manoel Ribeiro Machado, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, por ter sido desligado da Presidência da República, em Brasília — Distrito Federal e haver passado a ter exercício nesta Administração Central. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o solicitado no ofício nº 38, de 18-1-65, da Comissão Executiva do Decreto nº 51.056-64, resolve:

Nº 95-DG — Designar os Engenheiros Thiers de Lemos Fleming, Chefe do 18º Distrito de Portos e Vias Navegáveis e Orlando de Oliveira Gaudner, da Seção de Planejamento e Coordenação do mesmo Distrito, ambos do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, bem como João Maria Albuquerque, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Obras de Saneamento, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos bens patrimoniais de propriedade do Governo Federal e do Governo do Estado de Santa Catarina existentes nos portos de Florianópolis, São Francisco do Sul, Itajaí e Laguna, apresentando a relação detalhada do acervo de cada Governo, devidamente atualizada e avaliada em cruzeiros, compreendendo as obras já construídas, as instalações, os equipamentos e materiais em estoque.

Nº 96-DG — Remover, ex officio, de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando dos Passos Marques, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, do 12º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Salvador, no Estado da Bahia para esta Administração Central. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, item VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 97-DG — Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hilmar da Rocha Miranda, Escriturário nível 8-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, do 5º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Teresina, no Estado do Piauí para a Unidade de Manutenção do Recife, no Estado de Pernambuco.

Nº 98-DG — Designar o Assessor 6-C, Ricardo de Castro Lemos, para, em substituição ao Assessor Adérito Guedes da Cruz, integrar a Comissão incumbida de organizar no prazo de 30 (trinta) dias, minuta de decreto a ser submetido ao Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, considerando os dispositivos legais vigentes cabíveis, de sorte a pôr cobro ao desencaminho e às avarias verificadas no comércio marítimo do País, levando em consideração o que consta do Processo nº 17.814-64, bem como o Ordem de Serviço nº 4.249, de 7 de março de 1947, da A.P.R.J., constante do Processo nº 385-61 do 15º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, constituída pela Portaria nº 30-DG, de 8 de janeiro de 1965.

Nº 99-DG — Remover, ex officio, de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Martin de Vincenzi, Jesenhista, nível 12-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, da Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, para o 14º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor-Geral.

Retificação

D. O. nº 82, de 1-4-65 — Seção I — Parte II — 1ª página — 2ª coluna.

Portarias de 7 de janeiro de 1965

Nº 15-DG — onde se lê: presente Delegação de compras
Leia-se: presente Delegação de Competência.

RESOLUÇÕES DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos C.N.P.V.N.-308-65 e DNPVN-1.987-65 e o que ficou deliberado na CLXXXIII Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 1965, resolve:

• Nº 183-2-65 — I — Opinar favoravelmente à baixa do seguinte material inservível, da Administração do Porto de Vitória, ES, solicitada através do Ofício nº 64-13331, de 27 de junho de 1964, pela Superintendência da daquela concessionária.

12 — (doze) máquinas de escrever

5 — (cinco) máquinas de somar

6 — (seis) máquinas de calcular.

II — Recomendar o encaminhamento do processo respectivo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, a quem compete autorizar a baixa em questão.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-300 de 1965 e DNPVN-2.294-65 e o que ficou deliberado na CLXXXIII Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 1965, observado ainda o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

• Nº 183-6-65 — I — Aprovar, nos termos propostos pelo Diretor-Geral do DNPVN, projeto e orçamento no valor global de Cr\$ 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) para construção de galpão para abrigar de viaturas no Porto de Angra dos Reis, RJ;

II — A despesa correspondente correrá a conta dos recursos da Administração do Porto de Angra dos Reis, e, depois de verificadas e reconhecidas pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis será incorporada ao Capital Adicional do Concessionário de exploração comercial do referido porto nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º, do Decreto-lei nº 24, de 6 de julho de 1934. — Carlos Thomaz de Lima Mello.

ATA da CLXXV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes: Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente. — Fernando V. de Miranda Carvalho, DG/DNPVN. — Léo Magarinos de Souza Leão, CMM. — Walter Vilela Guerra, MM. — Joaquim Xavier da Silveira, FC. — Waldo Mário da Costa Araújo, CNT. — Benjamim Eurico Cruz, MTPS.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a centésima septuagésima quinta reunião do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lida, discutida e posta em votação, é aprovada a ata da 174ª reunião, depois das declarações sobre ela feitas pelo Conselheiro Xavier da Silveira (FAC), inicialmente desculpando-se pela sua ausência na reunião anterior por motivo de força maior e de sua decisão de não se pronunciar neste Conselho sobre os assuntos da Manaus Harbour Ltd. dado os laços de parentesco que tem com o representante dessa empresa, mas, declara ser indispensável para restabelecimento da verdade, e, a propósito da exposição feita na reunião anterior pelo Engenheiro Armand Ulisses Nicolazzi, Interventor Federal no porto e nos bens da Manaus Harbour Ltd., informar que o representante dessa firma no Rio de Janeiro nada tem a ver com a COPAN. Considera que a declaração então feita, é inverídica. Quanto ao estado calamitoso em que se encontra o porto, decorre da política que o Governo Federal adotou durante os últimos anos. Diz ser portanto, incorreto culpar apenas os administradores remotos ou recentes. Ainda sobre o mesmo assunto, o Conselheiro Diretor-Geral lê texto do telegrama que enviou ao Interventor Federal em Manaus solicitando resumo escrito das possíveis irregularidades denunciadas perante o plenário do Conselho, de modo a instruir o processo administrativo cuja instauração foi recomendada pelo C.N.P.V.N. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) informa que nesta data já entrega ao Conselheiro Vilela Guerra (MM), Relator do processo referente ao plano de expansão do porto de Santos, do parecer, que a propósito a Comissão de Marinha Mercante emitiu. A seguir o Presidente fala sobre a situação do porto de Itajaí, ainda não organizado, seu reflexo na movimentação de carga no porto de São Francisco, ressaltando a necessidade de ser fixada uma tarifa para Itajaí e determinando-se a imediata cobrança da taxa de melhoramento de Portos. Ordem do Dia — São reiniciados os debates sobre o processo CNPVN-228-65 referente a reformulação da tarifa do porto de Manaus. Além do que já ficou deliberado na reunião anterior, resolveu o plenário que sejam incorporados à tarifa vigente, os adicionais de 20 por cento e 15 por cento de que trata as Portarias do M.V.O.P. número 469, de 26 de novembro de 1963 e 509, de 15 de dezembro de 1963 além do adicional de que trata a Portaria do M.V.O.P. número B-48, de 8 de outubro de 1963. Fica, ainda, deliberado que o aumento de tarifa de que trata a Resolução do CNPVN número 131-65 de 18 de fevereiro de 1965, seja reduzido, para o porto de Manaus de 50 por cento para 25 por cento, dada a incorporação dos adicionais de que tratam as Portarias 469-63, 509-63 e B-48-63, não incidindo este adicional sobre os demais em taxa-

porados (Resolução nº 175.1-65). Essa Resolução foi aprovada com a abstenção do Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) por se julgar impedido e com a ressalva dos Conselheiros Léo Magarinos (C. M. M.) e Waldo Araújo (CNT) quanto à aplicação da nova tarifa na data da publicação da Portaria do MVOP, e com a qual se pronunciaram desfavoravelmente. A seguir o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) passa a relatar o processo CNPVN-331-64, referente à Laixa de bens físicos da Cia. Docas de Santos. Tce considerações sobre a insuficiência de instrução dos processos por parte do DNPV. Tendo em vista a divergência existente quanto à destinação do valor residual desses bens, o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) pede e obtém vistas do processo. Em seguida o Presidente inicia a discussão do processo CNPVN-330-65, referente a legislação do pessoal portuário, tomando como base, o trabalho apresentado pelo Diretor-Geral do DNPVN. Após os debates, é aprovado o artigo 330 com redação modificada pelo Conselheiro Benjamim Cruz (MTPS), suprimindo o seu parágrafo único. Contra os votos dos Conselheiros Diretor-Geral e Waldo Araújo (CNT) é mantida a redação dada ao artigo 331. A seguir são aprovados os artigos 332, 333 e 334 e excluídos os artigos 335, 336 e 337, por ser matéria já deliberada pelo Conselho em anteprojeto de lei já aprovado. Quanto ao artigo 338 é deliberado repetir-se a redação dada ao artigo 4º do anteprojeto de lei dispondo sobre o regime de trabalho nos portos nacionais. Em seguida, é suspensa a reunião, designando o Presidente os seguintes relatores para os demais artigos — Conselheiro Léo Magarinos (CMM) para o artigo 339; Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) para o artigo 340; Conselheiro Waldo Araújo (CNT) para o artigo 342 e Conselheiro Benjamim Cruz (MTPS) para os artigos 346 e 347. Fica ao adiantado da hora, o Presidente encerra a reunião, da qual, eu Marcio Maynart Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1965. — Marcio Maynart Ramos.

ATA da CLXXXVI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia oito de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes: Benjamim Eurico Cruz — (MTPS) — no exer-

cício da Presidência — Procópio de Mello Carvalho — DG-DNPVN — Substituto Léo Magarinos de Souza Leão — CMM — Joaquim Xavier da Silveira — FAC — Waldo Mário da Costa Araújo — CNA.

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões da CNPVN, situada na Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a centésima octogésima sexta reunião, ordinária, do CNPVN sob a Presidência do Conselheiro Benjamim Eurico Cruz (MTPS), em face da viagem do Presidente Carlos Theophilo de Souza e Mello e do Diretor Geral do DNPVN, e presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lida, discutida e posta em votação, é aprovada a Ata da 185ª reunião, ordinária. Comunicações — O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) solicita ao Diretor Geral que o DNPVN forneça aos Conselheiros, para efeito do Imposto de Renda, declaração sobre a importância paga a cada um durante o exercício de 1964. O Presidente em exercício fala do aniversário natalício do Conselheiro Procópio de Mello Carvalho que hoje transcorre apresentando, em seu nome, e em nome dos Conselheiros, fraterno abraço e votos de felicidade pessoal ao aniversariante, que na oportunidade agradece, e a sua família. Ordem do Dia — Com a palavra o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) apresenta relatório sobre os processos CNPVN-138 — 141 — 142 — 162 — 165 — 174 — 175 — 176 — 179 — 192 — 193 — 194 — 195 — 196 e 198 todos de 1965 e referentes a aforamento de terrenos de marinha não localizados em áreas de interesse portuário. Propõe o Relator, considerando que as áreas em apreço não interferem nas zonas de expansão portuária, que o Conselho opine favoravelmente ao que foi solicitado naquilo que diz respeito às atribuições do DNPVN. Posta em debate a votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 186.1-65). A seguir o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) lê seu relatório referente ao processo CNPVN-20-64, que trata de reclamação que fazem os portuários de Salvador pelo não pagamento, naquele porto, de complementação do salário dos inativos. Lembra o Relator, as 2 resoluções do Conselho sobre o assunto e faz as informações constantes no processo do DNPVN 2.710-65, de que todos os demais portos estavam fazendo esse pagamento, declara que embora a Resolução do Conselho recomendando o bloqueio das importâncias arrecadadas para esse

fim ainda não estivesse homologada pelo MVOP, dentro da esfera do D. N. P. V. N., essa recomendação devia estar sendo aplicada até resolução definitiva do Ministro da Viação. Sendo o porto de Salvador o único que não vem pagando, fica caracterizada a injustiça com o seu pessoal, com o agravante que esse pagamento, nem mesmo antes da Resolução do CNPVN, vinha sendo paga. Assim sendo, propõe que se acolha a solicitação dos portuários de vez que ainda não foram revogadas as cláusulas dos Acórdos concedendo o benefício em causa e que o Conselho reitere a recomendação no sentido da revogação das cláusulas 4ª e 7ª do Acórdo de 1963. Entende que essa decisão não invalide as recomendações anteriores. O Presidente em exercício lembra que o Conselho, em oportunidade anterior, negou-se a dar provimento a recurso interposto pela Federação Nacional dos Portuários, em assunto semelhante, ao que o Relator retruca não ter sido exatamente o mesmo aspecto que agora apresenta. O voto agora apresentado, segundo o Presidente em exercício, importa em dar aquilo que o Conselho recusou quando da apresentação do recurso da F. N. P. Considera, em tese, o assunto prejudicado, a menos que o plenário revogue sua decisão anterior. Ressalta, ainda, que no caso presente não há propriamente uma ordem processual normal, pois que sua origem é o telegrama dos portuários ao Ministro da Viação reclamando o pagamento, telegrama esse enviado ao Departamento para estudar e responder diretamente ao interessado. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) por ter sido relator da matéria em outra oportunidade, historia os acontecimentos, procurando demonstrar que esse pagamento é ilegal, como cobrança dessa taxa de caráter previdenciária. Alega que se cobra taxa em contra prestação de serviço, que no caso não há, pois a destina a beneficiar trabalhador aposentado. Discorda do voto do atual Relator e concorda com o Presidente em exercício quando diz estar a matéria prejudicada. Encerrados os debates, é posta em votação a primeira parte do voto do Relator, isto é pelo acolhimento da solicitação. Votaram a favor do acolhimento os Conselheiros Léo Magarinos (CMM) e Procópio de Mello Carvalho (DNPVN) e contra o acolhimento os Conselheiros Xavier da Silveira (FAC) e Waldo Araújo (CNT). Verificado o empate, nos termos do Regimento o Presidente em exercício opta pelo não acolhimento do pedido. Por fim é submetida a votos e proposta do Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) para que o Diretor Geral do DNPVN recomende a todos os Chefes de Distrito que, a partir de 30 de abril próximo, cessem as autorizações para o pagamento da complementação dos salários dos inativos até que o assunto seja definitivamente solucionado entre o Ministro da Viação e Obras Públicas e o Ministro do Trabalho e Previdência Social, embora continue, até a decisão Ministerial, a cobrança da taxa correspondente, bloqueando-se as importâncias que forem arrecadadas para esse fim. O plenário aprova essa proposta, esclarecendo o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) também ser favorável ao bloqueio geral para todos os portos (Resolução nº 186.2-65). Não tendo comparecido o Conselheiro Vilela Guerra (MM), Relator dos demais processos constantes da Ordem do Dia de hoje, o Presidente em exercício da por encerrados os trabalhos, dos quais, eu Marcio Maynart Ramos, Chefe da Secretaria do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, val assinada por mim e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1965.

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do Decreto nº 51.366-61 e, tendo em vista o que consta do processo M.E.C. nº 44.717-63, resolve:

Nº 12 — Nomear Joel Alves Mattos Sanches, para exercer, em caráter interino, o cargo de Professor de Ensino Secundário, EC-507-16.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (Disciplina História — C. Aplic. — F. N. Fil.). — *Pedro Calmon.*

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do Decreto nº 51.366-61 e tendo em vista o que consta do processo M.E.C. nº 22.133-61, resolve:

Nº 18 — Nomear José Augusto Bandeira Cavalcanti, para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504-16, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (F. N. Fil., Cadeira de Mineralogia e Petrografia). — *Pedro Calmon.*

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial*, de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 104 — Atendendo ao que consta do processo nº 1.338-63-UB, nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 83 do Estatuto da Universidade do Brasil, baixado com o Decreto nº 21.321, acima referido e com o art. 57 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, nomear, por acesso, Afonso Henriques de Brito, Instrutor de Ensino Superior, EC-504-16, do Quadro Ordinário desta Universidade, para exercer na Escola Nacional de Engenharia, o cargo de Assistente de Ensino Superior EC-503-17, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (Cadeira de Termodinâmica — Motores Térmicos), em vaga decorrente do falecimento de Haroldo de Frontin Wernock. — *Pedro Calmon.*

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 114 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31 de dezembro de 1964, Alfredo Lemle, como especialista temporário, com atribuições de Médico Auxiliar junto à 4ª Cadeira de Clínica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ca Médica da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 115 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir, a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31 de dezembro de 1964, Maurício Caram, como especialista temporário, com atribuições de Médico Auxiliar junto à 4ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 116 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-1-64 até 31-12-1964 Rodolpho Paulo Rocco, como especialista temporário, com atribuições de Médico Auxiliar junto à 4ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 122 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-1-64 até 31-12-1964, Roberto Fritz Herries Hinrichsen, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Clínica Propedêutica Cirúrgica da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 123 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-1-64 até 31-12-1964, Roberto Antonio Carneiro, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

124 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e da Lei número 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-1-64 até 31-12-1964, Absalom Lima Filgueira, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Clínica Dermatológica e Sifilográfica da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Uni-

versitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 125 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e da Lei número 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-1-1964 até 31-12-1964, Alcy Medeiros, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à 3ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 do corrente ano.

Nº 128 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e da Lei número 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-1-64 até 31-12-1964, Bartholomeu Jorge Burlamaqui, como especialista temporário, com atribuições de Assistente de Clínica junto à 3ª Cadeira de Clínica Cirúrgica da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano. — *Pedro Calmon.*

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 188 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31 de dezembro de 1964, Anselmo Sales Paschoa, como especialista temporário, com atribuições de Regente de Disciplina no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 194 — Nos termos do art. 80, alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31 de dezembro de 1964 Hylma Torraca Bittencourt, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino da Escola Nacional de Música, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 206 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas "d" e "e" da Lei número 4.024, de 20.12.1961, admitir a partir de 1.1.64 até 31.12.1964, Ruth Junqueira Faria, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Língua Literatura Latina da Faculdade Nacional de Filosofia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.400 (setenta e um mil e qua-

trecentos cruzeiros), para à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 207 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31 de dezembro de 1964, Constantino Meneses de Barros, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Análise Matemática e Análise Superior da Faculdade Nacional de Filosofia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 208 — Nos termos do art. 80, § 2º, alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31 de dezembro de 1964, Fernando Cappechi, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Ensino Literatura Italiana da Faculdade Nacional de Filosofia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 209 — Nos termos do art. 80, § 2º, alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31 de dezembro de 1964, Lysia Maria Cavalcante Bernardes, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de História das Explorações Geográficas da Faculdade Nacional de Filosofia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 218 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31-12-1964, Jose Augusto Bandeira Cavalcanti, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Mineralogia e Petrografia da Faculdade Nacional de Filosofia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), para à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano. — *Pedro Calmon.*

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, *ex-vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do Decreto nº 51.366, resolve:

Nº 232 — Atendendo ao que consta do processo nº 25.959-63-UB, nomear Décio Pávero Netto, para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504-16, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade

do Brasil (F. N. Farm. — Cadeira de Higiene e Legislação Farmacêutica), em vaga decorrente da exoneração de Sônia Maria de Mello Ramos.

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 267 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31-12-1964, Maria Therezinha da Silva, como especialista temporário, com atribuições de Microbiologista do Instituto de Microbiologia Médica, mediante a retri-

buição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 268 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31-12-1964, Fernando Steele da Cruz, como especialista temporário, com atribuições de Microbiologista do Instituto de Microbiologia Médica, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respec-

tivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 269 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1.1.64 até 31-12-1964, Celma Eliana Lynch de Araújo, como especialista temporário, com atribuições de Microbiologista do Instituto de Microbiologia Médica, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano. — *Pedro Calmon.*

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua com-

petência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961 e tendo em vista o que consta do processo número 29.344-1963 — MEC, resolve:

Nº 277 — Nomear Elias Engelhardt, para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC — 504.16, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade do Brasil (F. N. M. — Cadeira de Histologia e Embriologia Geral), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.366-61. — *Pedro Calmon.*

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 150

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de Contrato nº 92 obedecida a minuta padrão aprovada pela Resolução nº 44-31-64 do Conselho Deliberativo do DNOS e suas subsequentes modificações, para prosseguimento da dragagem de canais e valas coletoras e construções de diques, na residência de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro.

Aos 24 dias do mês de maio de 1965, às quinze horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas nº 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Sr. Carlos Krebs Filho, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato, "ex vi" do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1932, e o Sr. José Francisco Pinto, na qualidade de Sócio da firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda., estabelecida na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Barão de Miracema, 258, para o fim de assinarem o presente contrato para prosseguimento da dragagem de canais e valas coletoras e construções de diques, na Residência de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1965, páginas ns. 1.047 e 1.048, Seção I — Parte II, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS no Processo nº 13.383-64, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Normas, Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", as "Normas para Revisão de Preços do DNOS" e a elas submeter-se, no que não colidirem com as disposições deste Contrato, bem como às Especificações nº 51-65, referentes aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos Serviços) — Os serviços objeto do presente Contrato constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Residência de Campos, Estado do Rio de Janeiro, num volume de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) metros cúbicos.

1. Os serviços serão executados nas bacias hidrográfica da Lagoa Feia (Rio Macabú e outros), baixo e médio Paraíba (Rio Paraíba, Muriaé e outros) e bacia do litoral Atlântico (Rio Furado e outros).

Quarta (Quantidades e preços unitários) — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1. Dragagem em terra, com draga flutuante de sucção e recalque FS-3, num volume de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) metros cúbicos — Cr\$

TÉRMINOS DE CONTRATO

400 (quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.

2. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

2.1 — Cr\$ 138 (cento e trinta e oito cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo, quando executada pelos drag-lines 12-P-257 e 12-B-50, num volume de 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos.

2.2 — Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo, quando executada pelos drag-lines 6-P-240 e 6-P-270, num volume de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) metros cúbicos.

3. — Reparos na Draga Flutuante FS-3 — Global Cr\$ 15.000.000 quinze milhões de cruzeiros), pagos em 3 (três) parcelas, a saber:

3.1 — Cr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) quando concluídos os encargos constantes dos itens 9, letras a, b, c e d das especificações.

3.2 — Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) quando concluídos os encargos constantes do item 9, letras e, f, g e h das especificações.

3.3 — Cr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) quando concluídos os encargos constantes do item 9, letras i, j, l e m, das especificações.

4. — Taxa fixa — Cr\$ 30 (trinta cruzeiros), por metro linear de percurso de máquina, quando em operação de dragagem.

5. — Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento:

5.1 — Cr\$ 34,50 (trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 12-P-257 e 12-B-50.

5.2 — Cr\$ 50 (cinquenta cruzeiros) por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 6-P-240 e 6-P-270.

6. — Dragagem eventual de material duro:

6.1 — Cr\$ 172,50 (cento e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 12-P-257 e 12-B-50.

6.2 — Cr\$ 250 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 6-P-240 e 6-P-270.

7. — Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material derrocado para fora do leito do canal — Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), por metro cúbico.

8. Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por quilômetro.

9. — Viagem de drag-lines sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros) por quilômetro.

10. — Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 55.000 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) por quilômetro.

11. — Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) por dia de viagem.

12. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines Global — Cr\$... 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

13. Montagem de drag-lines consequente da ocorrência previsto no item 12 — Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

14. — Fornecimento e assentamento eventual de bueiros tipo ARNCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto do mesmo diâmetro — Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros) por metro linear.

15. — Desmatamento manual que se fizer necessário à construção de canais ou valas — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

$$P = D \cdot SN (6 + 0,5 L) \text{ na qual:}$$

P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros;

D = O diâmetro médio das árvores em metro;

S = O salário-mínimo-hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros, por hora;

N = O número médio de árvore por metro quadrado;

L = A largura da faixa desmatada em metro.

16. — Desmatamento manual necessário à construção de diques — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

$$P = D \cdot SN (6 + L) \text{ observadas as demais condições do item 15.}$$

17. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 5 (cinco cruzeiros) por metro quadrado.

18. — Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 50 (cinquenta cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte.

19. Taxas fixas a serem pagas pelos serviços executados pela draga FS-3:

19.1 — Desmatamento pesado, inclusive destacamento e descaizamento até uma profundidade de 0,30m numa área de 40.000 (quarenta mil) metros quadrados — Cr\$ 40 (quarenta cruzeiros) por metro quadrado.

19.3 — Viagem sobre água, deslocando-se de um canal para outro, num total de 200 (duzentas) horas — Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) por hora.

Quinta (Valor e Duração) — O valor do presente contrato, aos preços acertados é de Cr\$ 442.000.000 (quatrocentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente à Verba 4.1.1.3-K-20-1.3.2 União-65, ficando, inicialmente, arcajada a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) conforme a nota nº 930, de 13 de maio de 1965. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

As despesas decorrentes de reajustamento serão empenhadas à medida em que forem sendo conhecidas pelo implemento das obrigações estipuladas.

Sexta (Forma de Pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula

sula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de Preços) — As revisões dos preços unitários contratuais a que está sujeito este contrato serão efetuadas, de acordo com a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e obedecido o que se segue:

Será concedido reajustamento para os preços propostos pelo Empreiteiro, adotando-se para este fim o índice de "Preços de Evolução dos Negócios" do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas.

Para esse fim, será aplicada a fórmula prevista na citada Lei:

$$R = 0,90 \quad \begin{matrix} X & I \\ 1 & - & 0 & V \end{matrix}$$

$$I = \frac{I}{0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento;

X = é o índice de preços verificado

0

do no mês de apresentação da proposta;

I = é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente conforme guia de recolhimento nº 105.186, de 12 de maio de 1965, o Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

Nona (Equipamento) — O Departamento cederá, mediante termo de responsabilidade, para execução dos serviços ora contratados o seguinte equipamento:

1 (um) drag-line marca Lucyrus, modelo 37-B, motor Diesel, lança de 50 pés, caçamba de 1 1/2 Jarda cúbica, número de registro 12-B-50. Preço de aquisição Cr\$ 370.000 (trezentos e setenta mil cruzeiros).

2 (dois) drag-lines marca P&H, modelo 255A, motor Mitsubuchi, lança de 10,50m, caçamba de 3/4 Jarda cúbica, número de registros 6-P-240 e 6-P-270. Preço de aquisição Cr\$... 10.168.000 (dez milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) para o drag-line 6-P-240 — Cr\$ 19.980.000 (dezenove milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros) para o drag-line 6-P-270.

1 (um) drag-line marca Villares PH, modelo 525, motor Diesel Mercedes Benz, modelo ON-326, número de registro 12-P-257. Preço de aquisição Cr\$ 37.000.000 (trinta e sete milhões de cruzeiros).

1 (uma) draga flutuante de sucção e recalque, diesel elétrica, casco de aço doce de 16,85m x 3,00m, calado de 0,90m, motor principal semi-diesel, marca Volund, de 300 HP com os seguintes acessórios:

a) um (1) pontão de madeira de 13,90m x 3,32m com dois guinchos usados;

b) um (1) pontão de madeira de 13,90m x 3,32m com dois guinchos usados;

b) seis (6) flutuantes de lamborees usados;

c) doze (12) tubos de aço doce de 4,00m de comprimento e 0,48m de diâmetro, usados e;

d) trinta e seis (36) tubos de aço doce de 6,00m de comprimento e 0,55m de diâmetro, usados. Preço da aquisição Cr\$ 930.000 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros). Este equipamento será restituído de imediato ao Departamento, independentemente de interposição judicial, nos casos previstos nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS" ou nos casos de inadimplimento de obrigação contratual imputável ao Empreiteiro e em procedimento judicial relativo a este contrato.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 18 (dezoito) meses, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de serviço expedido pela fiscalização dentro de 8 (oito) dias de validade.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre o representante do Empreiteiro interligar-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Validade) — O presente contrato, aprovado pelo Conselho Deliberativo, entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*, que deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

Décima Terceira (Penalidades) — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente, será penalizado, aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

Décima Quarta (Inidoneidade) — O inadimplimento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

Décima Quinta (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas de conservação e manutenção do equipamento relacionado na cláusula Nona, assim como os encargos decorrentes da realização deste contrato, inclusive o pagamento do respectivo selo, de acordo com a Lei em vigor.

Décima Sexta (Casos Omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Senhor Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

Décima Sétima (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, tendo sido examinados, na Procuradoria Geral do DNOS, o processo de concorrência e a documentação da firma

contratante, os quais foram julgados em ordem e oferecidos dentro dos prazos legais, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Empreitada no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, João Octávio Mendes Araújo, Oficial de Administração, nível 12, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato; termo de Contrato do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins.

Pio de Janeiro, 24 de maio de 1965.
— Carlos Krebs Filho — José Francisco Pinto — João Octávio Mendes Araújo.

Testemunhas: Dilson Ferreira Simões. — Natalino Alves de Oliveira.

O presente Contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, pela Resolução número 604-274-65, de 20 de maio de 1965.

(Nº 6.209 — 23.3.65 — Cr\$ 18.360).

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO

DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

Termo de Contrato que, entre si, fazem a Comissão do Plano do Carvão Nacional e a Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais "COPELMI", pelo valor de, Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na Avenida Rio Branco, nº 103 — 4º andar, sede da Comissão do Plano do Carvão Nacional, adiante chamada somente "CPCAN", neste ato representada por seu Presidente, Coronel Lauro Cunha Campos, brasileiro, engenheiro, casado, residente nesta cidade, devidamente autorizado em Reunião da Diretoria do dia 18 de dezembro de 1964, perante as testemunhas ao final assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais, doravante designada "COPELMI", sediada à Praça Mahatma Gandhi, nº 2 — sala 1.118, nesta cidade, representada por seus Diretores, Drs. Roberto Gabizo de Faria e Genaro Rangel. E por ambas as partes, a "CPCAN" como credora e a "COPELMI" como devedora, foi dito que têm justo é contratado o seguinte:

Cláusula I — O presente contrato objetiva o financiamento de estoque de carvão no montante de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), de acordo com a letra "g" do parágrafo único, do art. 1º, combinado com a letra "c", do artigo 10, tudo da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960.

Cláusula II — Para garantia do débito referido na cláusula anterior, a "COPELMI" dá em penhor seu estoque de carvão existente em Charqueadas, Butiá e Pôrto do Conde, num total de 43.787.600 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e seiscentas toneladas), no valor de Cr\$ 402.523.255 (quatrocentos e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) e mais bens no valor de

Cr\$ 157.476.745 tudo de acordo com o nº 2.029, de 14 de janeiro de 1963 disposto no art. 17 do Decreto número conforme se segue:

Quant.	Discriminação	Deprec.	Valor Unitário	Valor total
			CR\$	CR\$
3	Tórno Mitto — 2.000 mm entre pontos — motor 1,5 HP	40%	2.910.600	8.731.800
1	Tórno M&N — 2.000 mm entre pontos — motor 2,3 HP	40%	2.910.600	2.910.600
1	Tórno s/marca — 2.000 mm entre pontos — motor 2 HP	40%	2.910.600	2.910.600
1	Tórno Eins — 3.000 mm entre pontos — motor 2,3 HP	40%	3.024.000	3.024.000
1	Tórno Heim Stoltz Cia. — 2.000 mm entre pontos — motor 2 HP	40%	3.024.000	3.024.000
1	Tórno MK Brumensis — 150 mm entre pontos — motor 2 HP	40%	2.889.600	2.889.600
1	Tórno South-Bend — 1.000 mm entre pontos — motor 1/1 HP	40%	1.058.400	1.058.400
1	Máquina Atarrachar — Eletromet S. A. — motor 0,9 HP	20%	504.000	504.000
1	Frezadora Herm Stoltz Cia. — mot 2 HP ..	30%	5.292.000	5.292.000
1	Frezadora CAS — motor 3 HP	40%	4.536.000	4.536.000
1	Máquina DOALL — motor 3/4 HP	20%	3.628.800	3.628.800
1	Plaina limadora IEM — motor 2,5 HP	50%	1.417.500	1.417.500
1	Plaina limadora HD — motor 4 HP	30%	3.439.800	3.439.800
1	Plaina de mesa — João Mazzinni — 3 m de curso — motor 3 HP ..	30%	9.922.500	9.922.500
1	Radial Mitto (Máquina furadora) — motor 3 HP (nova)	—	5.600.000	5.600.000
1	Serra mecânica Orion Hacro — motor 2 HP ..	40%	2.872.800	2.872.800
1	Furadeira Tauro — motor 0,75 HP	50%	365.400	365.400
1	Furadeira Bromberg — motor 2 HP	50%	567.000	567.000
1	Aparelho solda elétrica — Siemens 400 Amperes ..	30%	2.646.000	2.646.000
1	Aparelho solda Lincoln — 400 amperes	30%	2.646.000	2.646.000
1	Aparelho solda AZEA — 400 amperes	30%	2.646.000	2.646.000
1	Aparelho solda Lincoln — 500 amperes	30%	3.969.000	3.969.000
2	Aparelho solda P&H — 300 amperes	30%	2.646.000	2.646.000
1	Martelo Pêlo Chambersbug — motor 100 HP ..	30%	7.560.000	7.560.000
1	Tesoura mecânica Búfalo (Punsonadora)	30%	7.000.000	7.000.000
1	Máquina de afiar brocas ar comprimido — Ingersoll-Rand	30%	2.100.000	2.100.000
1	Calandra para chapas e perfis	40%	2.940.000	2.940.000
1	Serra Circular DEWALT ..	20%	504.000	504.000
1	Serra Circular E. Kisling ..	20%	907.200	907.200
1	Lipsig	30%	1.076.000	1.076.000
1	Serra fita Kirchner	30%	1.622.800	1.622.800
1	Apalimadora Teisheit ..	30%	1.622.800	1.622.800
1	Desempenadeira MDT — 5,5 HP	30%	718.800	718.800
1	Tupia — Kappel	30%	676.400	676.400
1	Separadora De Laval ..	40%	1.218.000	1.218.000
1	Instalação de beneficiamento mecânico do carvão (lavador) para 60 Ton/hora — McNally Pittsburg	50%	55.265.000	55.265.000
				164.198.000

Cláusula III — O débito de que trata o presente contrato será resgatado, após um ano de prazo de carência, pela "COPELMI", em doze prestações iguais e sucessivas, a partir de 30 de janeiro de 1966, vencendo, o saldo devedor, juros de 10% ao ano, de conformidade com o art. 14 do Decreto nº 2.029, de 14 de janeiro de 1963. O pagamento de cada uma das amortizações acima, implicará na liberação pela "CPCAN", de uma quota de carvão equivalente a 43.787.600 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete toneladas e seis décimos sobre doze) ou sejam 3.648,9 (três mil, seiscentos e quarenta e oito toneladas e nove décimos).

Cláusula IV — A "COPELMI" poderá antecipar os pagamentos das prestações mensais, ficando, automaticamente liberados, na forma da cláusula anterior, as respectivas quotas do carvão dado em garantia, bem

como, substituir os bens dados em garantia por outros de igual valor, com a aprovação prévia da CPCAN.

Cláusula V — A "CPCAN" se reserva o direito de, a qualquer momento, por intermédio de prepostos seus, fiscalizar a boa guarda ou conservação dos bens oferecidos em garantia pela "COPELMI".

Cláusula VI — Os pagamentos serão efetuados pela "COPELMI", no Banco do Brasil S. A., para depósito na conta da "CPCAN", constituindo o recibo de depósito a prova de quitação.

Cláusula VII — Pelo atraso no reembolso das amortizações referidas na cláusula VI anterior, a "COPELMI" pagará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre a parcela em atraso, a partir do respectivo vencimento.

Cláusula VIII — A despesa do presente contrato correrá à conta do Crédito Especial de Cr\$ 1.530.000.000 (um bilhão, quinhentos e trinta milhões de cruzeiros) concedido a esta Comissão segundo o Ofício nº 211 de 23 de dezembro de 1964 do Sr. Ministro da Fazenda ao Presidente da "CPCAN", e Aviso nº 976, de 23-12-64, do referido Ministro da Fazenda ao Banco do Brasil S. A., para ser aplicado nos fins previstos, de acordo com a letra "f" do art. 6º da Lei nº 3.860, de 24-12-60.

Cláusula IX — A falta de cumprimento das obrigações constantes deste Contrato importará na sua rescisão de pleno direito suspendendo a "CPCAN" o financiamento ora pactuado e perdendo a "COPELMI" a propriedade dos bens oferecidos em garantia à "CPCAN", tudo independentemente de notificação ou interposição, judicial ou extra-judicial.

Cláusula X — Para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato, fica eleito o Foro desta cidade, com exclusão de qualquer outro, mesmo competente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em seis vias, isento de selo nos termos do art. 15 da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, o qual, depois de lido e achado conforme é por mim Waldemiro Abrahão da Silva, Chefe do Departamento de Investimento, datado e assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas, a tudo presente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1964. — Pela "CPCAN": Engenheiro Lauro Cunha Campos, Presidente. — Pela "COPELMI": Dr. Roberto Gabizo de Faria, Diretor. — Dr. Genaro Rangel, Diretor. — Testemunhas: Waldemiro Abrahão da Silva. — Nelson Quaresma Lopes.

(Nº 26.533 — 21-5-65 — Cr\$ 14.280)

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**
**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 36-65

Rodovia: BR-462-RJ (antiga BR-02-RJ).

Licitação: Divisa GB-RJ — Rio Pirai (código 462-RJ-02).

Subtrecho: km 0 — (Divisa GB-RJ) — km 41,6.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 16 (dezoito) do mês de junho de 1965, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas, 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Leoborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários mediante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I**Proposta e Documentação**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 36-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o seguinte com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);
b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;
c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob correção de um inflator (I) igual a 2,222. Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100 e que corresponda a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964 sob inflator 2,222).

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o recolhimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (cartão social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativa-

EDITAIS E AVISOS

mente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 8-IV-61, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução.

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-VII-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II**Prova de Capacidade**

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado trabalhos rodoviários, de qualquer natureza, no valor mínimo de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros);

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, relativamente a serviços diretos e regulamentados contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

2 (dois) caminhões para transporte de carga seca, com capacidade para 6.000 Kg de carga.

CAPÍTULO III**Caução**

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução da Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em

cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de Débito do DER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito as sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de Débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

Capítulo IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar construção e restauração de cercas delimitadoras da faixa de domínio, na rodovia BR-462-RJ (antiga BR-2-RJ), trecho Divisa GB-RJ-Rio Pirai, subtrecho compreendido entre os quilômetros 0 (Divisa GB-RJ) e 45, e abrangem:

a) Limpeza da faixa de implantação (aceiro);

b) Construção, em extensão aproximada de 25 Km, de cercas em fios de arame farpado montados em postes de concreto armado, obedecendo, basicamente, ao exposto no item 1.04 do capítulo VII (serviços de conservação) da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo aos 18-6-64).

Parágrafo único: A execução dos serviços objeto do presente Edital não tem atributo de continuidade, cabendo à fiscalização indicar os segmentos a serem construídos e a respectiva ordem de prioridade.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes do D.N.E.R., as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

Capítulo V — Prazos

13. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

14. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

15. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 14.

16. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;
b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

Capítulo VI — Pagamentos

17. Os pagamentos corresponderão a:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida o mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

Capítulo VII — Valor e Dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento a expensas da dotação da verba 2-9-37-2-2-1, de orçamento do DNER para 1964, até Cr\$ 50.000.000.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado Cr\$ 50.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstra-se tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se

convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

Capítulo VIII — Reajustamento

19. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, as Instruções Administrativas do DNER referentes ao assunto, aprovadas pelo C. Executivo em 20-4-65.

Capítulo IX — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

§ 1º — Os preços iniciais que regerão o Contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64 multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator da concorrência (Fa=IXFc).

§ 2º — O valor global inicial do contrato será o constante do item 18, capítulo VII do presente edital, multiplicado pelo fator de concorrência.

§ 3º — A contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.388 de 23 de agosto de 1964.

Capítulo X — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 30.000 (cinquenta mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

Capítulo XI — Rescisão

22. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

b) não recolher multa imposta, do aplicável a firma individual);

b) não recolher multa imposta, do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

23. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição recisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspon-

dentas à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeira própria para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

Capítulo XII — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor valor de concorrência proposto de acordo com o estipulado na alínea "c" do item 3, capítulo I.

26. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

Capítulo XIII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquirida no Serviço de Documentação do DNER.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação de Conservação para esclarecimentos necessários.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Obras e Pavimentação para esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1965.

Ref. Processo nº 44.042-64.

— Salsan Borborema da Silva, Presi-

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 90-65

Edital de Concorrência Pública para prosseguimento da execução dos serviços de Dragagem de Canais, no 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Santa Catarina.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na

2ª Condição, quando terão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada ... C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição: No dia 22 de junho de 1965, às 17 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º — «Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 90-65.»

Nº 2º — «Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital número 90-65.»

3ª Condição: São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução «se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços», objetivada na concorrência pública do Edital nº 90-65, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão de registro da firma e do (s) responsável (veis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federal, estadual ou municipal de capital do Estado,

inclusive de sociedades de economia mista provando ter executado obras semelhantes no montante de 200.000 m3 (duzentos mil metros cúbicos);

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

i) Apólices de seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do exame dos documentos e julgamento das Propostas

4ª Condição: A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição: No dia 23 de junho de 1965, às 17 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição: Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição: Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O., a abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas neles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e as Especificações, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição: As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição: Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 146.800.000 (cento e quarenta e seis e milhões oitocentos mil cruzeiros) ou estabeleça prazo para realização dos serviços um prazo superior a 18 meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

11ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se

componham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

15ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição: As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

18ª Condição: Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição: Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empenhadas do DNOS aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª Condição: A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data de publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição: A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição: Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria, Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convocados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição: Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição: A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da verba F.N.O.S./65 e do Orçamento da União. — *Clovis Mettre*, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul

A Rede Ferroviária Federal S.A., aceitará, até 90 dias após a publicação deste Edital, propostas para arrendamento, ao tráfego, da faixa de terras e benfeitorias no trecho ferroviário Junção — Beira-Mar, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, com extensão de 17 km. As condições de arrendamento são as seguintes:

- a) obediência ao Regulamento Geral de Transportes e à fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;
- b) o patrimônio existente será devidamente conservado, de forma a ser restituído nas condições em que foi recebido;
- c) todas as despesas de qualquer natureza, relativas à utilização da faixa arrendada correrão por conta do arrendatário;
- d) a Administração reserva-se o direito de aceitar uma proposta ou recusar todas;
- e) os preços das propostas devem refletir a situação local.

As propostas deverão ser entregues, em três (3) vias, na Secretaria da Diretoria da Viação Férrea, no Palácio do Comércio, sito à praça Parobé, 3º andar nesta Capital.

Porto Alegre, 13 de maio de 1965. — Eng.º *Ignacio Alencastro Guimarães Netto*, Presidente da Comissão Regional para Assuntos Relativos a Erradicação dos Trechos Ferroviários Antieconômicos.

A Rede Ferroviária Federal S.A., aceitará, até 90 dias após a data de publicação deste Edital, propostas para arrendamento, ao tráfego, da faixa de terras e benfeitorias no trecho ferroviário para Novo Hamburgo — Canela, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, com extensão de 103 km.

As condições de arrendamento são as seguintes:

- a) obediência ao Regulamento Geral de Transportes e à fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;
- b) o patrimônio existente será devidamente conservado, de forma a ser restituído nas condições em que foi recebido;
- c) todas as despesas de qualquer natureza, relativas à utilização da faixa arrendada correrão por conta do arrendatário;
- d) a Administração reserva-se o direito de aceitar uma proposta ou recusar todas;
- e) os preços das propostas devem refletir a situação local.

As propostas deverão ser entregues, em três (3) vias, na Secretaria da Diretoria da Viação Férrea, no Palácio do Comércio, sito à praça Parobé, 3º andar nesta Capital.

Porto Alegre, 13 de maio de 1965. — Eng.º *Ignacio Alencastro Guimarães Netto*, Presidente da Comissão Regional para Assuntos Relativos a Erradicação dos Trechos Ferroviários Antieconômicos.

A Rede Ferroviária Federal S.A., aceitará, até 90 dias após a publicação deste Edital, propostas para arrendamento, ao tráfego, da faixa de terras e benfeitorias no trecho ferroviário Monte Bonito — Canguçu, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, com extensão de 54 km.

As condições de arrendamento são as seguintes:

- a) obediência ao Regulamento Geral de Transportes e à fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;
- b) o patrimônio existente será devidamente conservado, de forma a ser restituído nas condições em que foi recebido;
- c) todas as despesas de qualquer natureza, relativas à utilização da faixa arrendada correrão por conta do arrendatário;

d) a Administração reserva-se o direito de aceitar uma proposta ou recusar todas;

e) os preços das propostas devem refletir a situação local.

As propostas deverão ser entregues, em três (3) vias, na Secretaria da Diretoria da Viação Férrea, no Palácio do Comércio, sito à praça Parobé, 3º andar nesta Capital.

Porto Alegre, 13 de maio de 1965. — Eng.º *Ignacio Alencastro Guimarães Netto*, Presidente da Comissão Regional para Assuntos Relativos a Erradicação dos Trechos Ferroviários Antieconômicos.

A Rede Ferroviária Federal S.A., aceitará, até 90 dias após a data de publicação deste Edital, propostas para arrendamento, ao tráfego, da faixa de terras e benfeitorias no trecho ferroviário Rio dos Sinos — Montenegro, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, com extensão de 41 km.

As condições de arrendamento são as seguintes:

- a) obediência ao Regulamento Geral de Transportes e à fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;
- b) o patrimônio existente será devidamente conservado, de forma a ser restituído nas condições em que foi recebido;
- c) todas as despesas de qualquer natureza, relativas à utilização da faixa arrendada correrão por conta do arrendatário;
- d) a Administração reserva-se o direito de aceitar uma proposta ou recusar todas;
- e) os preços das propostas devem refletir a situação local.

As propostas deverão ser entregues, em três (3) vias, na Secretaria da Diretoria da Viação Férrea, no Palácio do Comércio, sito à praça Parobé, 3º andar nesta Capital.

Porto Alegre, 13 de maio de 1965. — Eng.º *Ignacio Alencastro Guimarães Netto*, Presidente da Comissão Regional para Assuntos Relativos a Erradicação dos Trechos Ferroviários Antieconômicos.

A Rede Ferroviária Federal S.A., aceitará, até 90 dias após a data de publicação deste Edital, propostas para arrendamento, ao tráfego, da faixa de terras e benfeitorias no trecho ferroviário Uruguiana — Barra do Quaraí, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, com extensão de 74 km.

As condições de arrendamento são as seguintes:

- a) obediência ao Regulamento Geral de Transportes e à fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;
- b) o patrimônio existente será devidamente conservado, de forma a ser restituído nas condições em que foi recebido;
- c) todas as despesas de qualquer natureza, relativas à utilização da faixa arrendada correrão por conta do arrendatário;
- d) a Administração reserva-se o direito de aceitar uma proposta ou recusar todas;
- e) os preços das propostas devem refletir a situação local.

As propostas deverão ser entregues, em três (3) vias, na Secretaria da Diretoria da Viação Férrea, no Palácio do Comércio, sito à praça Parobé, 3º andar nesta Capital.

Porto Alegre, 13 de maio de 1965. — Eng.º *Ignacio Alencastro Guimarães Netto*, Presidente da Comissão Regional para Assuntos Relativos a Erradicação dos Trechos Ferroviários Antieconômicos.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PREDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA;

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTES NÚMEROS Cr\$ 10